

Reunião Ordinária de 19.03.2018

-- ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO REALIZADA A 19 DE MARÇO DE 2018-----

-- ATA NÚMERO CINCO DE DOIS MIL E DEZOITO-----

--Aos dezanove dias do mês de março do ano dois mil e dezoito, no edifício dos Paços do Concelho do Município e Sala das Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Vila do Porto, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Carlos Henrique Lopes Rodrigues, estando presentes os Vereadores Ezequiel dos Santos Gaspar Pereira Araújo, João Carlos Chaves de Sousa Braga, Ricardo Pedro Amaral de Carvalho e Sousa e a Vereadora Leonor de Chaves Batista.-----

-- A reunião foi secretariada pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Nelson Filipe Pereira da Silveira.-----

--ABERTURA DE REUNIÃO-----

-- Verificada a existência de quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião às 09:30 horas, passando a Câmara a tratar dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.-----

-- APROVAÇÃO DE ATA-----

-- Foi presente para discussão e aprovação a ata n.º 4/2018 respeitante à reunião ordinária pública deste órgão executivo, ocorrida no dia 01/03/2018, que posta a votação, foi aprovada por unanimidade. -----

-- PERÍODO DA ORDEM DO DIA-----

-- PROPOSTA DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO AO TARIFÁRIO SOCIAL:-----

-- O Decreto-Lei n.º 147/2017 de 5 de dezembro, veio estabelecer um Regime que permite a aplicação do Tarifário Social para prestação dos serviços de águas, a atribuir pelo município territorialmente competente e, a aplicar a clientes finais no território nacional e, ao mesmo tempo, conferir aos municípios os instrumentos legais que permitam, por decisão própria, prever outros critérios de referência para o acesso ao tarifário social. -----

-- De acordo com o n.º 2 do seu artigo 1º, a tarifa social compreende os serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais.-----

-- Assim, e nos termos do artigo 2º, são elegíveis para beneficiar da tarifa social as pessoas singulares que se encontrem numa situação de carência económica que

Reunião Ordinária de 19.03.2018

toma por referência as pessoas beneficiárias de, nomeadamente, complemento solidário para idosos, rendimento social de inserção, subsídio social de desemprego, abono de família, pensão social de invalidez, pensão social de velhice ou cujo agregado familiar tenha um rendimento anual igual ou inferior a (euro) 5 808, acrescido de 50 % por cada elemento do agregado familiar que não aufera qualquer rendimento, até ao máximo de 10.-----

-- Face ao exposto, considerando que:-----

i) A Câmara Municipal de Vila do Porto empreendeu um processo de revisão regulamentar e tarifária nos serviços públicos essenciais (onde se incluem os serviços de abastecimento e de saneamento de águas residuais, bem como, de resíduos sólidos urbanos), no sentido de atualizar, acomodar e conformar-se às recomendações da entidade reguladora para o Setor na Região (ERSARA);-----

ii) Nesse seguimento, os projetos de regulamentos dos serviços públicos essenciais e tabela tarifária compreendem um conjunto de isenções e descontos em sede de tarifário social, a aplicar aos utentes finais deste Concelho, em conformidade com o artigo 5º Decreto-Lei n.º 147/2017 de 5 de dezembro, nomeadamente:-----

- Isenção da Tarifa Fixa - Disponibilidade;-----
- Desconto dos valores referentes ao 1.º Escalão da Tarifa Variável – Tipo Consumidor Doméstico.-----

iii) E por fim, que a adesão ao Regime do Tarifário Social depende da manifestação dessa vontade por parte do Município, mediante deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, conforme n.º 1 do artigo 3º daquele diploma legal,-----

-- Propõe-se:-----

1. A adesão do Município de Vila do Porto ao Regime do Tarifário Social, conforme estabelecido no Decreto-Lei n.º 147/2017 de 5 de dezembro, para contemplar os utentes desses serviços que estejam em situação de fragilidade económica, nas condições previstas no artigo 2º do referido diploma legal;-----

Reunião Ordinária de 19.03.2018

2. Em sequência, submeter à aprovação do órgão deliberativo do Município, a presente proposta, para aplicação e operacionalização do Tarifário Social no Concelho.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a presente proposta de adesão ao Regime do Tarifário Social.-----

-- Mais deliberou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 147/2017 de 5 de dezembro, submeter esta proposta a aprovação da Assembleia Municipal.-----

-- APROVAÇÃO DE PROJETOS DE REGULAMENTOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS E TABELA TARIFÁRIA: Presentes para apreciação e eventual aprovação, os projetos de regulamentos e de tabela tarifária infra, atualizados em conformidade com as recomendações da entidade reguladora ERSARA, e dando-se aqui por reproduzidos para os devidos efeitos:-----

- I) Projeto de Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Vila do Porto;-----
- II) Projeto de Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Vila do Porto;-----
- III) Projeto de Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Vila do Porto;-----
- IV) Tabela Tarifária do Município de Vila do Porto, para os Serviços de Abastecimento de Água, Saneamento e de Gestão de Resíduos, e respetivos estudos económico-financeiros.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por maioria, com a abstenção do Vereador João Braga:-----

1. Aprovar os projetos de regulamentos acima referidos e submeter os mesmos a período de discussão pública nos termos legais e, após o qual, submetê-los a aprovação do órgão deliberativo, em conformidade com a alínea g) do n.º1 do artigo 25º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro;-----
2. Aprovar a Tabela Tarifária do Município de Vila do Porto e respetivos estudos económico-financeiros., em conformidade com a alínea e) do n.º1 do artigo 33º Lei n.º75/2013, de 12 de setembro;-----

Reunião Ordinária de 19.03.2018

-- PROPOSTA DE COEFICIENTE APLICÁVEL AO INDEXANTE DOS APOIOS SOCIAIS (IAS) PARA 2018:-----

-- O IAS foi instituído pela Lei n.º 53-B/2006, de 29 de dezembro, para constituir-se como o referencial determinante da fixação, cálculo e atualização dos apoios e outras despesas e das receitas da Administração Central, Regional e Local, qualquer que seja a sua natureza, previstos em atos legislativos e regulamentares e é atualizado anualmente por Portaria do Governo nos termos previstos no artigo 5º da mencionada Lei;-----

-- Considerando que a Portaria n.º 21/2018, de 18 de janeiro, procedeu à atualização do valor do IAS para 2018 e fixou esse valor em 428,90 €;-----

-- Considerando, no entanto, que a Autarquia pode estabelecer outros critérios de indexação para a concessão de apoios, de acordo com o n.º 3 da Lei n.º 53-B/2006, de 29 de dezembro;-----

-- Finalmente, considerando que a Autarquia pretende estabelecer um valor referencial de apoios sociais próximo ao salário mínimo nacional e, para isso, torna-se necessário estabelecer um coeficiente para o ano de 2018;-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade fixar o valor referencial para a concessão de apoios no ano de 2018 em 579,02 €, como resultado da aplicação do coeficiente de 1,35 ao IAS 2018.-----

-- Mais deliberou por unanimidade, determinar que os critérios de atribuição do apoio municipal à formação de jovens se manterão, tal como até aqui, e em harmonia com o previsto no Regulamento Municipal de Apoio à Formação de Jovens no Concelho. -----

-- 1ª ALTERAÇÃO A REGULAMENTO DO CARTÃO DO IDOSO DO MUNICÍPIO E CARTÃO JOVEM MUNICIPAL: Presente para apreciação e eventual aprovação, propostas de alteração aos seguintes regulamentos municipais e nos termos que abaixo se apresentam:-----

i) Cartão Municipal do Idoso:-----

- Atualização por forma a contemplar Linguagem inclusiva em todo o documento;--

- Alteração da redação do 5.º parágrafo do preâmbulo;-----

- Alteração da redação do n.º 1 do artigo 8.º;-----

- Colocação de numeração no n.º 1 do artigo 9.º;-----

Reunião Ordinária de 19.03.2018

- Alteração da redação do n.º 1 do artigo 9.º;-----
- Acréscimo do n.º 2 do artigo 9.º;-----
- Acréscimo do n.º 4 do artigo 9.º;-----
- Disposições legais do preâmbulo.-----

ii) Cartão Jovem Municipal:-----

- Alteração da al. c) do n.º 3 do artigo 5.º.-----
- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar as presentes propostas de alteração aos regulamentos municipais supramencionados e providenciar pela atualização da redação.-----
- Mais deliberou por unanimidade, submeter as mesmas a período de discussão pública nos termos legais e, após o qual, submetê-las a aprovação do órgão deliberativo, em conformidade com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-- ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ATIVIDADE DESPORTIVA NO ANO DE 2018: Presente para análise e eventual aprovação, proposta de concessão de apoio financeiro aos clubes desportivos abaixo identificados, com sede no concelho de Vila do Porto no ano de 2018, formulada ao abrigo das Normas de Apoio à Atividade Desportiva (NAAD), e nos termos de contratos-programa a celebrar com cada entidade, cuja minuta segue em anexo e se dá aqui por reproduzida:-----

- **CLUBE ANA DE SANTA MARIA**, no valor de 25.798,25 € (vinte e cinco mil setecentos e noventa e oito euros e vinte e cinco cêntimos);-----
- **CLUBE DESPORTIVO DE SANTO ESPIRITO**, no valor de 3.322 € (três mil trezentos vinte e dois euros);-----
- **CLUBE DESPORTIVO ESCOLAR**, no valor de 6.260 € (seis mil duzentos e sessenta euros);-----
- **CLUBE DE PESCA DESPORTIVA “OS CAGARROS”**, no valor de 2.925 € (dois mil novecentos e vinte e cinco euros);-----

Por estar enquadrado no artigo 19º das NAAD, será pago através da rubrica orçamental 080701 – Promoção do Destino Turístico.-----

Reunião Ordinária de 19.03.2018

- **CLUBE DESPORTIVO OS MARIENSES**, no valor de 52.798 € (cinquenta e dois mil setecentos e noventa e oito euros).-----

Por estar enquadrado no artigo 19º das NAAD, o montante de 39.938 € (trinta e nove mil novecentos e trinta e oito euros), será pago através da rubrica orçamental 080701 – Promoção do Destino Turístico.-----

- **CLUBE NAVAL DE SANTA MARIA**, no valor de 17.500 € (dezassete mil e quinhentos euros). -----

Por estar enquadrado no artigo 19º das NAAD, esse montante será pago através da rubrica orçamental 080701 – Promoção do Destino Turístico.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a concessão de apoio financeiro aos clubes acima referenciados, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho.-----

-- Mais deliberou por unanimidade, que o apoio financeiro ora deliberado seja concedido nos termos do contrato-programa a celebrar com cada uma das entidades, e bem assim, aprovar a respetiva minuta de contrato.-----

-- **UNIVERSIDADE DE AVEIRO – 13ª ACADEMIA DE VERÃO:** Presente email datado de 28 de fevereiro de 2018 da Universidade de Aveiro, a informar que a 13ª edição da Academia de Verão decorrerá de 8 a 13 e de 15 a 20 de julho deste ano, e a solicitar a manifestação de apoio do Município.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, suportar a deslocação a Aveiro de um/a aluno/a por cada ano de ensino (10º, 11º e 12º) a indicar pela Escola Básica e Secundária de Santa Maria, considerando a oportunidade de enriquecimento escolar e de valorização pessoal, e ainda, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho.-----

-- **COMISSÃO DE FESTAS DE SÃO PEDRO 2018 – PEDIDO DE APOIO:** Presente ofício refª n.º SP-23/2018 datado de 19 de fevereiro de 2018 da Comissão de Festas citada em título, a solicitar apoio financeiro e logístico à realização das tradicionais festas da freguesia de São Pedro deste ano.-----

Reunião Ordinária de 19.03.2018

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, apoiar financeiramente a referida Comissão de Festas no montante de 2.500 € (dois mil e quinhentos euros) para a realização das tradicionais Festas da freguesia.-----

-- ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE SANTA MARIA (EBSSMA) – FASE REGIONAL DAS OLIMPÍADAS DA FÍSICA - PEDIDO DE APOIO: Presente ofícios n.º 148/2018 e 149/2018 datados de 5 de março de 2018, da Escola referida em título, deste Concelho e representada por João Fontes, presidente do Conselho Executivo, a solicitar apoio financeiro que viabilize a sua participação na Fase Regional das Olimpíadas de Física do Ensino Secundário e Básico, que se realizará na Ilha de São Miguel, no próximo dia 5 de maio do corrente, para:-----

- i) A deslocação de 3 alunos do Ensino Secundário e 1 professor;-----
- ii) A deslocação de 3 alunos do Ensino Básico e 1 professor.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, apoiar a deslocação a São Miguel de 3 alunos do Ensino Secundário e 1 professor e de 3 alunos do Ensino Básico e 1 professor para representarem a EBSSMA na Fase Regional das Olimpíadas de Física do Ensino Secundário e Básico.-----

-- MERCADO MUNICIPAL – APROVAÇÃO DE CONTRATOS DE UTILIZAÇÃO: Presente para apreciação e eventual aprovação, minutas de contratos de utilização de lojas do Novo Mercado Municipal, com:-----

- Freguesia de Vila do Porto, para utilização das lojas n.º 2 e n.º 3;-----
- Lúcia de Fátima Batista Leonardo, para utilização da loja n.º 4;-----
- Peixaria Filipe & Gorete, Lda, para utilização da peixaria n.º 2.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar as presentes minutas de contratos de utilização e, bem assim, aprovar a celebração dos contratos de utilização com as mencionadas entidades e particular.-----

-- Mais deliberou, mandar o Sr. Presidente para proceder à assinatura dos mesmos.-----

Reunião Ordinária de 19.03.2018

-- CONSTRUÇÃO DE TORRE DE SUPORTE E MÓDULO DE COMANDO --

Presente um ofício da Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, no qual requerem parecer quanto à execução da empreitada de construção de uma torre de suporte e módulo de comando destinada à instalação e operação de uma antena de 15 metros integrada no limite da área contígua à Estação da Agência Espacial Europeia (ESA), no prédio urbano sito no Pico das Flores – Paúl, da freguesia de São Pedro, concelho de Vila do Porto, registado a favor da Região Autónoma dos Açores.-----

-- O parecer do Gabinete Técnico (Arq. Paulo Macedo) é do seguinte teor:-----

-- Nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 7.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, a operação urbanística está isenta de controlo prévio, pelo que a apreciação desta CM é limitada ao âmbito das suas atribuições e competências, concretamente na verificação do atendimento dos instrumentos municipais de ordenamento do território e das condições de ligação às infraestruturas municipais. Assim, e constatando-se que o local está identificado na planta de ordenamento como infraestruturas da Agência Espacial Europeia, a pretensão tem enquadramento no PDM.-----

-- Acresce que o local é acessível por caminho municipal de 1ª.-----

-- O engenheiro deste GT deverá informar sobre as condições de abastecimento de água a partir da rede municipal, bem como da existência, ou não, de coletor municipal de esgotos domésticos”.-----

-- O parecer do Gabinete Técnico (Eng. João Costa) é do seguinte teor:-----

-- “Relativamente ao prédio objeto da operação urbanística, a requerente deverá assumir os custos de execução das seguintes redes:-----

-- **Rede de Esgotos:** No local não existe rede pública de drenagem de esgotos, pelo que a requerente deverá ligar a sua rede de esgotos à fossa séptica e ao sumidouro, sem prejuízo de tratamento dos esgotos adequado a o fim pretendido. Deverá ser executado um troço de ramal (cego) a montante da fossa séptica e a ligar a caixa da unidade predial, sendo esta implantada em local adequado para futura ligação ao coletor público. As tampas das câmaras de visita deverão ser metálicas, normalizadas e de vedação hidráulica; -----

Reunião Ordinária de 19.03.2018

-- **Rede de Abastecimento de Água:** O abastecimento de água ao prédio objeto do pedido efetuará pela rede pública ($\varnothing=63$ mm de diâmetro, pressão 5,0 Kg, material em PVC) existente na via junto à entrada da «ESA, Estação da Agencia Espacial Europeia», sito no lugar denominado «Monte das Flores». Nos meses de julho a setembro a pressão poderá variar, pelo que, para colmatar eventuais constrangimentos devido a cortes no fornecimento público de água e/ou pouca pressão na rede, a requerente deverá incluir na sua rede do edifício um reservatório e um grupo hidropressor".-----

-- A Câmara tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, emitir parecer favorável à execução da empreitada de construção de uma torre de suporte e módulo de comando destinada à instalação e operação de uma antena de 15 metros integrada no limite da área contígua à Estação da Agência Espacial Europeia (ESA), no prédio urbano sito no Pico das Flores – Paúl, da freguesia de São Pedro, concelho de Vila do Porto, considerando o parecer técnico do Arq. Paulo Macedo, supra, e desde que o requerente assumira os custos de execução das redes de esgotos e de abastecimento de água, em harmonia com o parecer do Eng.º técnico desta Câmara.-----

-- **CADUCIDADE DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 88/1989:** Presente um requerimento da Senhora [REDACTED], residente no lugar denominado [REDACTED], no qual requer a anulação do alvará de loteamento n.º 88/89, emitido em 17.05.1989, referente ao prédio sito no lugar da Trevina, freguesia de São Pedro, tendo em conta o seguinte:-----

1 - Não foi registado na Conservatória do Registo Predial e Serviço de Finanças, consequentemente omissos de registo;-----

2 - O inventário (herança) a que corresponde a certidão do Tribunal Judicial da Comarca dos Açores/Juízo de Santa Maria, com a ref.ª 45513228, datado de 07.11.2017, atribui à requerente o direito de propriedade do prédio;-----

3 - A moradia existente no prédio foi edificada em data anterior à operação de loteamento. -----

-- Tem parecer do Gabinete Jurídico do seguinte teor:-----

-- "Analisado o presente pedido importa dizer o seguinte:-----

Reunião Ordinária de 19.03.2018

-- Com a declaração de caducidade o acto de licenciamento deixa de existir juridicamente, assim, dado que é a viúva do promotor do loteamento quem vem requerer a não produção de efeitos, somos de parecer atento os fundamentos invocados, os factos e a norma jurídica que aqui se indica, o pedido poderá merecer deferimento, por deliberação camarária. -----

-- Senão vejamos:-----

-- O presente alvará com o nº 88/89, foi emitido em 17.05.1989 sem que tenham sido exigidas obras de urbanização;-----

-- Em 20/10/1986 foi a provada a construção de uma moradia como decorre dos elementos insertos no processo;-----

-- O loteamento nunca foi alvo de inscrição no Serviço de Finanças e Conservatória do Registo Predial competente;-----

-- Ora, de acordo com a alínea d) do nº1 do artigo 24º do DL nº 289/73 de 6 de junho: "A licença de loteamento caduca, se decorrido um ano sobre a emissão do alvará, as obras de urbanização estiverem suspensas por mais de três meses ou forem abandonadas, quando não tenha sido fixado prazo para a sua conclusão"

Face ao exposto, entendemos, salvo melhor opinião, estarem reunidas as condições para a Câmara Municipal deliberar a caducidade do Alvará de Loteamento nº88/89 de 17.05.1989."-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade deferir o presente requerimento.-----

-- **ISENÇÃO DE TAXAS:** Presente um requerimento do Clube Motard de Santa Maria, com sede no lugar denominado Forte de São Brás, da freguesia e concelho de Vila do Porto, no qual requer a isenção do pagamento das taxas inerentes à emissão das licenças especiais de ruído, nos termos do artigo 10.º do Regulamento Geral de Taxas e Tabela de Taxas, para realização de eventos em Comemoração do 15.º aniversário do clube, a realizar nos períodos de 6 de abril das 22:30 às 06:00 horas de 7 de abril e da 01:00 às 06:00 horas do dia 8 de abril.-----

-- Conforme preceituado no n.º 3 do artigo 11.º do referido Regulamento, a Secção de Taxas e Licenças informa que, o montante da taxa a que se reporta o pedido de isenção é de 122,00€ (alíneas a), b) e c) do ponto 1.2.2 do artigo 6.º).-----

Reunião Ordinária de 19.03.2018

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade deferir o presente pedido de isenção. Mais deliberou, informar o requerente do valor das taxas ora isentadas.-----

-- **ISENÇÃO DE TAXAS:** Presente um requerimento do Grupo Desportivo de São Pedro, com sede no Termo da Igreja, da freguesia de São Pedro, concelho de Vila do Porto, no qual requer a isenção do pagamento das taxas inerentes à emissão da licença especial de ruído, nos termos do artigo 10.º do Regulamento Geral de Taxas e Tabela de Taxas, para realização de evento denominado “Emoji Party”, pela secção de andebol, a realizar no período compreendido entre as 23:00 horas de 31 de março e as 06:00 horas do dia 01 de abril.-----

-- Conforme preceituado no n.º 3 do artigo 11.º do referido Regulamento, a Secção de Taxas e Licenças informa que, o montante da taxa a que se reporta o pedido de isenção é de 70,00€ (alínea c) do ponto 1.2.2 do artigo 6.º).-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade deferir o presente pedido de isenção. Mais deliberou, informar o requerente do valor das taxas ora isentadas.-----

-- **ISENÇÃO DE TAXAS:** Presente um requerimento do Núcleo do Sporting Clube de Portugal da Ilha de Santa Maria, com sede na Rua Teófilo Braga, n.º 49A, freguesia e concelho de Vila do Porto, no qual requer a isenção do pagamento das taxas inerentes ao licenciamento de atividades diversas, exercício de atividade de venda ambulante ou sazonal de bebidas e alimentos, por ocasião das Festas do Senhor Santo Cristo dos Milagres, a realizar nos dias 11, 12, e 13 do mês de maio, nos termos dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento Geral de Taxas e Tabela de Taxas.-----

-- Para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 11.º do RGTTT a Secção de Taxas e Licenças informa que o presente requerimento se encontra fundamentado e instruído como associação privada sem fins lucrativos, com base territorial a ilha de Santa Maria e promove atividades culturais, recreativas e desportivas, conforme documentos anexos à Entrada n.º 1050, de 05.03.2018. Mais informa que, de acordo com preceituado no n.º 1.2.6 do art.º 3.º da Tabela de Taxas deste município, o montante das taxas a que reporta o presente pedido é de 66,92 € (sessenta e seis euros e noventa e dois cêntimos).-----

Reunião Ordinária de 19.03.2018

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade deferir o presente pedido de isenção. Mais deliberou, informar o requerente do valor das taxas ora isentadas.-----

-- **ISENÇÃO DE TAXAS:** Presente um requerimento do Clube Asas do Atlântico, com sede na Rua da Horta, Aeroporto de Santa Maria, freguesia e concelho de Vila do Porto, no qual requer a isenção do pagamento das taxas inerentes à emissão da licença especial de ruído, nos termos do artigo 10.º do Regulamento Geral de Taxas e Tabela de Taxas, para realização de um evento na noite de 30 de março, das 22:00 horas às 06:00 horas da madrugada do dia seguinte, com o objetivo de angariar de fundos para fazer face às despesas do Clube.-----

-- Conforme preceituado no n.º 3 do artigo 11.º do referido Regulamento, a Secção de Taxas e Licenças informa que o montante da taxa a que se reporta o pedido de isenção é de 72,00 € (alíneas a), b) e c) do ponto 1.2.2 do artigo 6.º).-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade deferir o presente pedido de isenção. Mais deliberou, informar o requerente do valor das taxas ora isentadas.-----

-- **ISENÇÃO DE TAXAS:** Presente um requerimento da Firma ATSM - Atum Tradicional de Santa Maria, com sede no Lugar denominado Birmânia, freguesia e concelho de Vila do Porto, no qual requer a isenção do pagamento das taxas inerentes ao processo de licenciamento para as obras de construção de uma unidade industrial de processamento de atum, no lugar denominado Anal/Estrada da Birmânia, freguesia e concelho de Vila do Porto, nos termos dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento Geral de Taxas e Tabela de Taxas.-----

-- Para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 11.º do RGTTT, a Secção de Taxas e Licenças informa que o presente requerimento se encontra instruído com os elementos anexos à Entrada n.º 725, de 12.02.2018 e que o montante da taxa inerente ao presente pedido é de 1700,42€, sendo 80,00€ pela emissão (1.2 do artigo 16.º); 1583,42€ por 1439,47 m² de área de construção (2.2 do artigo 16.º); 22,50€ pelo prazo (3.1 do artigo 16.º) e 14,50€ pelo aviso/livro obra. -----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade deferir o presente pedido de isenção. Mais deliberou, informar o requerente do valor das taxas ora isentadas.-----

Reunião Ordinária de 19.03.2018

-- **2.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL AO ANO ECONÓMICO DE 2018:** De harmonia com o disposto nos pontos 8.3.1.1 e 8.3.1.2. do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a 2.ª Alteração Orçamental no valor de 105.534,50 € (cento e cinco mil quinhentos e trinta e quatro euros e cinquenta cêntimos).-----

-- **1.ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO – GOP`S (PPI E AMR) AO ANO ECONÓMICO DE 2017:** Em harmonia com o disposto nos pontos 8.3.1.1 e 8.3.1.2. do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a 1.ª Alteração às Grandes Opções do Plano – Plano Plurianual de Investimentos e Atividades Mais Relevantes, no valor de 73.534,50 € (setenta e três mil quinhentos e trinta e quatro euros e cinquenta cêntimos).-----

-- **RESUMO DE TESOURARIA:** Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 16/03/2018 que apresenta um total de disponibilidades de 698.798,37 €, sendo de Operações Orçamentais 662.787,94 € e de Operações não Orçamentais de 36.010,43 €.-----

-- A Câmara tomou conhecimento.-----

-- **FUNDOS DISPONÍVEIS A 16/3/2018:** 1.458.121,70 €. A Câmara tomou conhecimento.-----

-- **APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA**-----

-- De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos.-----

-- **CONCLUSÃO DA ATA**-----

-- E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente encerrada a reunião eram 11:15 horas, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Nelson Filipe Pereira da Silveira, que a secretariei.-----
